EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 – PROCESSO Nº 188/2026

Município de Erval Seco - RS
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Edital de Pregão nº 26/2026
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo nº 188/2026
Margem de lances: mínimo de R$ 0,50 (cinquenta centavos)

EDERSON WINK, Prefeito Municipal de Erval Seco, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, para aquisição de materiais e acessórios destinados à recuperação de telhados de residências atingidas por temporal de granizo, para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica no Município de Erval Seco/RS, com recursos financeiros transferidos pela União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, destinados às ações de resposta da Defesa Civil, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E ENVIO DOS DOCUMENTOS NO SITE

Das 16h30min do dia 18/11/2026 até às 08h00 min do dia 02/12/2026.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia 02 de dezembro de 2026, às 08h30 min, horário de Brasília/DF.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 02/12/2026, às 08h30min, horário de Brasília/DF, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por ato próprio, podendo ser assessorada por técnicos quando necessário.

1 - DO OBJETO

1.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, com credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e capacidade de entrega no prazo estipulado. A participação será exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas legalmente beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 nos itens 01, 03, 04 e 05, e aberta aos demais interessados no item 02, sem prejuízo do tratamento favorecido legalmente aplicável. Não haverá reserva de cota no item 02, com fundamento no art.

49, III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme motivação constante do adendo ao Estudo Técnico Preliminar, assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios dos arts. 42 a 45 da referida lei.

1.2. Conforme a definição específica abaixo, os itens que serão adquiridos seguirão o critério de menor preço por item.

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Telha de fibrocimento ondulada, dimensões 2,44 m x 0,50 m, espessura nominal de 4 mm, sem amianto.	UN	2.016	R$ 20,60	R$ 41.529,60
02	Telha de fibrocimento ondulada, dimensões 2,44 m x 1,10 m, espessura nominal de 6 mm, sem amianto.	UN	1.648	R$ 67,8275	R$ 111.779,72
03	Cumeeira para telhado em fibrocimento, espessura nominal de 6 mm, compatível com as telhas fornecidas.	UN	515	R$ 52,73	R$ 27.155,95
04	Conjunto de arruelas de vedação 5/16", composto por uma arruela metálica e uma arruela de PVC cônica.	UN	8.632	R$ 0,3750	R$ 3.237,00
05	Parafuso zincado, rosca soberba, cabeça sextavada, dimensões 5/16" x 250 mm, para fixação em estrutura de madeira.	UN	8.632	R$ 0,6750	R$ 5.826,60

1.3. A contratação será formalizada por instrumento contratual ou instrumento equivalente, conforme as disposições deste Edital e da Lei nº 14.133/2021, não se tratando de procedimento de registro de preços.

1.4. O fornecimento será realizado de forma integral, abrangendo a totalidade dos quantitativos dos itens adjudicados, mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, **que possuam capacidade de realizar as entregas dos itens no prazo estipulado** e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

Sendo que a licitação será EXCLUSIVA para empresas beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006 para os itens 01, 03, 04, e 05 e ABERTA a todas as empresas que atendam os requisitos do edital para o item 02.

O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte será observado nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à aplicação de exclusividade.

Permanecem assegurados às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais os benefícios legalmente aplicáveis, especialmente a regularização fiscal e trabalhista e o empate ficto.

2.1.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos da Lei Municipal nº. 1.845/2013 e art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

2.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.4. Não poderão participar desta licitação empresas que se encontrem em processo de falência decretada, insolvência civil, dissolução ou liquidação, ou que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

2.2.4.1. A participação de empresa em recuperação judicial será admitida, desde que demonstre, na forma da legislação aplicável e mediante documentação idônea, possuir capacidade econômico-financeira para cumprir integralmente as obrigações decorrentes da futura contratação, podendo a Administração promover diligências para confirmação das informações apresentadas.

2.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

A vedação decorre das características do objeto, consistente no fornecimento integral de materiais e acessórios para recuperação de telhados com características e aplicações distintas, cuja execução não demanda a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de mais de uma empresa. Além disso, a licitação será realizada por itens, permitindo ampla competitividade entre fornecedores especializados, razão pela qual a participação em consórcio não se mostra necessária nem vantajosa ao interesse público, podendo, ao contrário, dificultar a gestão contratual e a definição das responsabilidades decorrentes da execução contratual.

2.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.3.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema através do site www.portaldecompraspublicas.com.br especificamente para este edital.
3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
3.3 - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.
3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Erval Seco, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – CADASTRO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até um minuto antes da abertura da sessão pública.
4.3 - Na aba para anexar arquivos, no site PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, a opção "outros documentos" deverá ser utilizada para enviar documentos cujo nome específico não consta na lista conforme exigido no Edital, podendo ser inclusos a quantidade de arquivos que forem necessários
4.4 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
4.5 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
4.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
4.7 - As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção "Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007".

4.8 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
4.9 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
4.10 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão
4.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
4.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico informando, para cada item em que desejar participar, o valor unitário do produto, expresso em moeda corrente nacional, observadas as especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência. O sistema realizará automaticamente o cálculo do valor total correspondente ao quantitativo estimado para cada item, o qual servirá exclusivamente para fins de classificação e julgamento.
5.1.2. Descrição do objeto, contendo, quando aplicável, a marca e demais informações necessárias à identificação do produto ofertado, de acordo com as especificações do Termo de Referência e do Anexo I deste Edital.
5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
6.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.16 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
6.17. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 0,50 (cinquenta centavos), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Podendo a critério do pregoeiro durante a seção elevar o intervalo de lances para dar mais celeridade ao certame, desde que isso não afaste a fase competitiva do item.
6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
6.20 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.22 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1° do mesmo artigo.
6.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
6.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá solicitar renegociação ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor

proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021.
6.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e no Termo de Referência.
7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço inexequível.
7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.
7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
7.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
7.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
7.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
7.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, e deverá:
8.1.1 a mesma deve ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, identificadas com o nome da licitante, sendo a última folha datada e assinada, pelo seu proponente ou representante legal;
8.1.2. Conter razão social, endereço atualizado, CNPJ, telefone, endereço eletrônico, nome e qualificação do representante legal responsável pela assinatura do contrato ou instrumento equivalente. Os dados bancários poderão ser informados posteriormente, quando solicitados para pagamento.
8.1.3 a indicação completa do produto ofertado.
8.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
8.2.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
8.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
8.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
8.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, conforme arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:

9.1.1 **Da Habilitação Jurídica**
a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) Em se tratando de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal, sociedade anônima ou outra pessoa jurídica de direito privado, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado perante o órgão competente, acompanhado, quando aplicável, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores.
d) No caso de sucursal, filial ou agência, inscrição no registro competente da unidade, acompanhada da comprovação da matriz quando exigível.
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia de documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

9.1.2 **Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
c.1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
c.2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
c.3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.
d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu período de validade.
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3 Da Qualificação Econômico-Financeira
Certidão expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, relativa à falência, observada sua validade expressa ou, na ausência desta, emissão nos 60 (sessenta) dias anteriores à apresentação. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará

inabilitação automática, devendo a licitante comprovar, por documentação idônea e diligências quando necessárias, capacidade econômico-financeira para executar o objeto.

9.1.4 – **Declarações**

a) Declaração de que atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Declaração de que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação e de que não se encontra em qualquer das hipóteses de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que altere essa condição.

c) Declaração de que não emprega menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

d) Declaração de que cumpre, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, na forma do art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Declaração de que sua proposta econômica contempla a integralidade dos custos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, logísticos, securitários, de transporte, armazenamento, carga, descarga e quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre o fornecimento.

f) Declaração de que possui pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo licitatório, tendo analisado todas as informações necessárias para formulação de sua proposta.

g) Declaração de que possui capacidade operacional, administrativa e logística compatível com o objeto licitado, comprometendo-se a realizar a entrega integral dos itens adjudicados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no local indicado no Termo de Referência, incluindo transporte, carga e descarga.

g.1) A licitante declarará, ainda, estar ciente de que dificuldades ordinárias inerentes à organização de sua atividade empresarial, inclusive relacionadas a pessoal, veículos, fornecedores, estoque, transporte ou logística, não afastarão sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as situações excepcionais reconhecidas pela legislação e devidamente comprovadas perante a Administração.

9.1.5 Da fiscalização durante a vigência do contrato

9.1.5.1. Durante toda a vigência do contrato e dos contratos dela decorrentes, a Administração poderá realizar novas diligências e vistorias técnicas, independentemente de prévio aviso, sempre que houver interesse público, apontamentos dos fiscais, reclamações, denúncias, indícios de irregularidades ou qualquer outro fato que justifique a fiscalização.

9.1.5.2. As inspeções poderão ocorrer nos estabelecimentos da fornecedora, locais de armazenamento, veículos e meios de transporte, pontos de distribuição e demais locais relacionados à execução contratual, objetivando verificar a manutenção das condições apresentadas durante a licitação e o cumprimento das obrigações assumidas.

9.1.5.3. Constatadas irregularidades durante a execução contratual, a Comissão poderá emitir Relatório Técnico indicando as inconformidades verificadas, a gravidade dos fatos e as providências recomendadas, podendo sugerir, conforme o caso, a notificação da empresa, a concessão de prazo para regularização, a substituição dos produtos, a aplicação das penalidades contratuais, a suspensão de fornecimentos, ou extinção do contrato ou a rescisão contratual.

9.1.5.4. Recebido o Relatório Técnico, a Autoridade Competente determinará a instauração do procedimento administrativo cabível, assegurando à empresa o contraditório e a ampla defesa, podendo adotar medidas cautelares quando necessárias para resguardar a continuidade dos serviços públicos, a segurança e a adequada execução do fornecimento.

9.1.5.5. Permanecendo as irregularidades ou sendo constatadas situações que comprometam a qualidade, segurança, regularidade do fornecimento, execução contratual ou o interesse público, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, promover o extinção do contrato, rescindir os contratos dela decorrentes e convocar os demais fornecedores classificados, observada a ordem de classificação e os procedimentos legalmente estabelecidos.

9.1.5.6. A atuação dos servidores responsáveis pela fiscalização não afasta as competências do Pregoeiro na licitação, do fiscal e do gestor do contrato na execução, nem da autoridade competente nas decisões administrativas.

9.2 No caso de algum documento ser assinado por procurador, deverá ser apresentado também:

a) instrumento público ou particular de procuração, com identificação do outorgante e do outorgado e poderes suficientes para representar a licitante, formular propostas, ofertar lances e praticar atos do certame, admitidas as formas de assinatura e comprovação de autenticidade legalmente reconhecidas, sem exigência automática de reconhecimento de firma ou certificado digital ICP-Brasil;

b) cópia de documento de identidade do procurador.

9.3 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.5 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo

poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.8 A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/21): a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.14.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados os procedimentos e prazos previstos neste instrumento.
9.18 Excepcionalmente será facultado, a critério do Pregoeiro, a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública, bem como o Pregoeiro poderá realizar diligência neste sentido, inclusive a cerca daqueles obtidos por meios eletrônicos, ressalvados casos de evidente má-fé do licitante, tudo em razão dos princípios da economicidade e eficiência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração; neste caso, conforme Acórdão 1.211/21 reforçado no Acórdão 2.443/2021 do TCU.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, o pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.
10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.
10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.
10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
10.6. O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.
10.7. Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.
10.8. Os interessados ficam obrigados a acessar o PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS para obter a resposta ao recurso apresentado.
10.9. Serão assegurados aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.
10.11. A ausência de manifestação tempestiva da intenção de recorrer, na forma e no prazo disponibilizados pelo sistema, importará preclusão quanto ao recurso contra o julgamento e a habilitação, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação, após as providências legais.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerrada a fase recursal ou verificada a inexistência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, observado o disposto na legislação vigente e na regulamentação municipal.
11.2. A homologação não gera direito subjetivo à contratação, ficando a formalização sujeita às condições legais, à disponibilidade orçamentária e à regularidade dos atos, observado que o objeto consiste em aquisição integral de quantitativos definidos, sem registro de preços.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.
12.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação da Administração.
12.3. A contratação será formalizada por contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme os arts. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Não haverá Ata de Registro de Preços, pois o presente certame destina-se à aquisição definida dos quantitativos indicados no Termo de Referência.
12.4. A vigência contratual será aquela estabelecida na minuta contratual, suficiente para o fornecimento integral, recebimento definitivo e cumprimento das obrigações assumidas.
12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às consequências previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

13 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

13.1. O fornecimento será integral, abrangendo a totalidade dos quantitativos dos itens adjudicados, mediante ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração Municipal.

13.2. A CONTRATADA deverá entregar integralmente os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

13.3. A entrega ocorrerá no Almoxarifado Municipal, localizado na Avenida Vereador Augusto Flores, nº 71, fundos, Centro, Erval Seco/RS, CEP 98.390-000, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, em dias úteis, mediante prévio alinhamento com o setor responsável.

13.4. A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente a previsão de entrega, responsabilizando-se pelo transporte, frete, carga, descarga, seguro, acondicionamento e demais despesas necessárias, sem custos adicionais para o Município.

13.5. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem amianto, acondicionados de forma adequada e entregues em perfeitas condições, sem trincas, fissuras, quebras, deformações ou defeitos que comprometam sua utilização.

13.6. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, condições aparentes e documentação fiscal. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência detalhada das características técnicas, dimensões e conformidade com o Edital e o Termo de Referência.

13.7. A simples descarga dos materiais não caracteriza recebimento definitivo. A Administração poderá recusar total ou parcialmente produtos danificados, defeituosos ou em desacordo com as especificações.

13.8. A CONTRATADA deverá substituir os materiais recusados, sem qualquer custo adicional para o Município, no prazo fixado pela fiscalização, considerando a natureza da desconformidade e a necessidade de atendimento às famílias beneficiárias.

13.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados, observadas as disposições legais.

13.10. A entrega integral, o transporte e a descarga são obrigações da CONTRATADA, não cabendo à Administração disponibilizar veículos, equipamentos ou pessoal para tais atividades.

14- DO PAGAMENTO, DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO.

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto, apresentação da Nota Fiscal regularmente emitida e atestada pelo fiscal do contrato e observada a ordem cronológica de pagamentos prevista na legislação vigente.

14.1.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Erval Seco, contendo todas as informações necessárias à identificação da contratação, do empenho, da Autorização de Fornecimento e dos produtos efetivamente entregues.

14.2. A existência de pendências relativas ao cumprimento das obrigações contratuais poderá suspender o pagamento apenas da parcela diretamente relacionada à obrigação inadimplida, observado o devido processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, não

sendo admitida retenção de valores referentes a produtos regularmente entregues e definitivamente recebidos sem fundamento legal.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

14.3 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

14.3.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto na legislação vigente e na regulamentação municipal.

14.4 A CONTRATADA poderá requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução contratual, bem como nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, devidamente comprovados, que alterem substancialmente os custos originalmente considerados na formação da proposta.

14.4.1. O pedido deverá ser instruído com documentação suficiente para demonstrar a efetiva ocorrência do desequilíbrio, sua repercussão direta sobre os custos da contratação e o respectivo nexo causal, não sendo suficiente mera alegação de aumento de preços de mercado.

14.4.2. Enquanto não houver decisão definitiva da Administração acerca do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, permanecerão inalteradas as condições originalmente pactuadas, ressalvadas as hipóteses em que fique comprovada a impossibilidade objetiva de continuidade da execução.

14.5. Eventual revisão dos preços observará pesquisa de mercado realizada pela Administração, não podendo resultar em valores superiores aos efetivamente praticados no mercado para produtos equivalentes, preservando-se, em qualquer hipótese, a vantajosidade da contratação.

14.6. Para análise do pedido, a Administração poderá realizar diligências, pesquisas de preços, consultas a bancos oficiais, fabricantes, distribuidores, notas fiscais, contratos administrativos, sistemas públicos de preços e demais meios aptos a verificar a efetiva variação dos custos alegados pelo fornecedor.

14.7 Para ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro será seguido as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU:

> ”Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:
>
> • os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
>
> • ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;

• ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos."

15 – DAS PENALIDADES

15.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados, em qualquer hipótese, o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal, a motivação dos atos administrativos e a observância dos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e individualização da sanção.

15.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

I – dar causa à inexecução parcial das obrigações assumidas;

II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total da contratação;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – deixar de manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado;

VI – deixar de assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade da proposta;

VII – retardar injustificadamente a entrega dos produtos ou o cumprimento das obrigações assumidas;

VIII – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a execução contratual;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos destinados a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

15.3. Verificada infração administrativa, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observados os pressupostos específicos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. A multa poderá ser cumulada com as demais sanções nos termos do § 7º do referido artigo, vedada a cumulação indiscriminada de sanções incompatíveis.

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.4. A aplicação das sanções observará, entre outros, os seguintes critérios:

I – natureza e gravidade da infração;

II – circunstâncias do caso concreto;

III – circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – extensão dos prejuízos causados à Administração;

V – eventual reincidência;

VI – comportamento da contratada durante a execução;

VII – cooperação da contratada para redução dos danos;

VIII – adoção de medidas destinadas à prevenção de novas ocorrências, inclusive programa de integridade, quando aplicável.

15.5. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

15.6. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções administrativas, observando-se os seguintes parâmetros:

I – multa moratória correspondente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20 (vinte) dias;

II – ultrapassado o prazo previsto no inciso anterior, o atraso poderá caracterizar inexecução parcial ou total, conforme o caso;

III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida nas hipóteses de inexecução parcial;

IV – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação decorrente da respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou instrumento equivalente, nas hipóteses de inexecução total, recusa injustificada em contratar ou abandono da execução;

V – nas hipóteses de apresentação de documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou prática de atos ilícitos, a multa poderá ser fixada em até 30% (trinta por cento), observado o princípio da proporcionalidade e os limites do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.7. Para fins deste Edital, consideram-se justificáveis apenas os atrasos decorrentes de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, devidamente comprovados e aceitos pela Administração.

15.8. Não constituirão justificativa para o descumprimento dos prazos de entrega ou das demais obrigações contratuais dificuldades inerentes à organização empresarial da contratada, tais como indisponibilidade de estoque ou fornecedores, falta de mercadorias, insuficiência de pessoal, problemas logísticos, dificuldades financeiras, manutenção de veículos, falhas operacionais, aumento ordinário dos custos, excesso de demanda, atraso na aquisição dos produtos ou quaisquer outras situações próprias da atividade econômica desenvolvida pela empresa, especialmente quando esta houver declarado, por ocasião da licitação, possuir plena capacidade operacional e logística para execução do objeto.

15.9. O atraso reiterado nas entregas, a entrega de produtos em desacordo com as especificações, a recusa injustificada em substituir produtos rejeitados, a interrupção do fornecimento ou qualquer conduta que comprometa o abastecimento das unidades administrativas poderão caracterizar inexecução parcial ou total da contratação, conforme avaliação motivada da Administração.

15.10. A aplicação de multa não exime a contratada da obrigação de cumprir integralmente as obrigações assumidas, nem impede a Administração de promover a aquisição dos produtos por outro meio, às expensas da contratada, quando cabível.

15.11. Os valores das multas poderão ser descontados dos créditos eventualmente devidos à contratada ou cobrados administrativa ou judicialmente, observada a legislação vigente.
15.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.13. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua conduta, nem impede a adoção das medidas judiciais cabíveis.
15.14. A eventual aplicação de sanções será registrada nos sistemas oficiais competentes, na forma da legislação vigente.

16 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: adm@ervalseco.rs.gov.br. ou em campo próprio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
16.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no próprio campo do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
16.3 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem 16.1.
16.4. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo os pedidos conter elementos suficientes que permitam a adequada identificação do interessado e a compreensão da matéria impugnada ou esclarecida.
16.5. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital, pelo setor técnico competente e pela assessoria jurídica, quando necessário, decidirá motivadamente sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.6. Acolhida a impugnação, será promovida a retificação do Edital e, quando a alteração interferir na formulação das propostas ou nas condições de participação, será designada nova data para realização do certame, observados os prazos mínimos previstos na legislação.
16.7 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
16.8 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações passam a integrar este Edital para todos os efeitos legais, vinculando a Administração e os licitantes.

16.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
17.2 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio, **exclusivamente** pelo e-mail adm@ervalseco.rs.gov.br ou pelo site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
17.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor
17.4 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
17.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
17.6 A Administração poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida, ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e da motivação dos atos administrativos, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021
17.7 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a Minuta do Contrato e os demais documentos expressamente referenciados no instrumento convocatório.
17.8 As disposições deste Edital deverão ser interpretadas em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, isonomia, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, segregação de funções e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, prevalecendo, em caso de dúvida, a interpretação que melhor atenda ao interesse público e à legislação vigente.
17.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Autoridade Competente, conforme suas atribuições legais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação municipal pertinente, da jurisprudência dos Tribunais de Contas e dos princípios gerais do Direito Administrativo.
17.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Seberi - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Erval Seco/RS, 18 de novembro de 2026.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Aos_____ dias do mês de _____de dois mil e _____, na Prefeitura Municipal de Erval Seco, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE ERVAL SECO, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Avenida do Comercio, 364, Erval Seco - RS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.212/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **EDERSON WINK,** brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº. 005.412.210-43 e portador da Cédula de Identidade sob nº 4070364734 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Estrada Linha Caçador 02, nesta cidade de Erval Seco - RS, doravante denominado CONTRATANTE**,** e de outro lado, a empresa _____**,** inscrita no CNPJ Nº _____, situada na _____, nº ____, Bairro _____, CEP nº _____, na cidade de _____, denominada de FORNECEDORA, tendo como seu representante legal a Sr.(a). _____**,** inscrito no CPF n° _____ e RG_____, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14.133/2021, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2026 – PROCESSO N° ___/2026 e na proposta vencedora, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais e acessórios para recuperação de telhados de residências atingidas por temporal de granizo, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica no Município de Erval Seco/RS, com recursos financeiros transferidos pela União para ações de resposta da Defesa Civil, conforme itens, quantidades e especificações adjudicados à CONTRATADA.
2.2. Integram o objeto somente os itens adjudicados à CONTRATADA, conforme proposta final e quadro de itens constante do processo, observados os preços unitários e totais homologados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor total deste contrato é de R$ _____ (_____), conforme proposta vencedora, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, transporte, carga, descarga, seguro e demais despesas incidentes.
3.2. Os preços permanecerão fixos durante o período inicial de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da contratação. Ultrapassado esse período, quando cabível, aplicar-se-á o reajuste pelo IPCA, conforme o edital, sem prejuízo das hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA deverá entregar integralmente os materiais correspondentes aos itens adjudicados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
4.2. A entrega ocorrerá no Almoxarifado Municipal, localizado na Avenida Vereador Augusto Flores, nº 71, fundos, Centro, Erval Seco/RS, CEP 98.390-000, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, em dias úteis, mediante prévio alinhamento com o setor responsável.
4.3. São de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o transporte, frete, carga, descarga, seguro, acondicionamento e demais despesas necessárias à entrega, sem qualquer custo adicional ao Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, condições aparentes dos produtos e documentação fiscal. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade técnica, dimensional e quantitativa com o Edital e o Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
5.2. Os materiais danificados, defeituosos ou em desacordo poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA substituí-los, sem ônus para o Município, no prazo fixado pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado após a entrega integral, recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica e as regras financeiras aplicáveis.
6.2. Não haverá pagamento por materiais não entregues, recusados ou não recebidos definitivamente. Os pagamentos observarão a vinculação dos recursos transferidos pela Defesa Civil e as regras operacionais do Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC), quando aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os materiais nas quantidades, características e especificações do Edital e do Termo de Referência;

b) Entregar produtos novos, de primeiro uso, sem amianto e em perfeitas condições de utilização;

c) Cumprir o prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis;

d) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega;

e) Substituir, sem ônus, materiais recusados por defeito, dano ou desconformidade;

f) Manter durante a execução as condições de habilitação exigidas;

g) Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer o fornecimento e prestar esclarecimentos à fiscalização;

h) Emitir documento fiscal correspondente aos materiais efetivamente entregues e aceitos;

i) Cumprir a legislação ambiental, sanitária e técnica aplicável e as determinações da fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Emitir a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;

b) Informar as condições necessárias à entrega e disponibilizar servidor para recebimento;

c) Designar gestor e fiscal do contrato;

d) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, conferindo quantidades e especificações;

e) Recusar materiais em desacordo e solicitar substituição;

f) Realizar a liquidação e o pagamento, observadas as condições contratuais e legais;

g) Manter os registros de aquisição, recebimento e destinação dos materiais às famílias beneficiárias.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe registrar ocorrências, verificar a conformidade dos materiais e determinar as providências necessárias à regularização de falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência contratual será de ____ (_____) meses, contados da assinatura, prazo que deverá ser suficiente para o fornecimento, recebimento definitivo e cumprimento das obrigações, observados os arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis permanece obrigatório e não se confunde com a vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Eventuais alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento instruído com documentação comprobatória e decisão formal da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital, assegurados contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e segundo os procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada e observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas correrão por conta dos recursos transferidos pela União, autorizados pela Portaria nº 3.165/2026, destinados às ações de resposta da Defesa Civil, observada a classificação orçamentária a ser indicada pelo setor competente: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

15.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta vencedora e os demais documentos do Processo nº ____/2026.

15.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Seberi/RS para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, observada a competência legal.

Erval Seco/RS, ____ de _____ de 2026.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

_____
Fornecedora Contratada

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS · SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Erval Seco/RS.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura.

Responsável pela solicitação: Wilian Cesar Donato Correa.

Objeto: Aquisição de materiais e acessórios para recuperação de telhados de residências atingidas por temporal de granizo, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica no Município de Erval Seco/RS, mediante utilização de recursos financeiros transferidos pela União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, destinados às ações de resposta da Defesa Civil.

Modalidade pretendida: Pregão Eletrônico.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade de atendimento às famílias residentes no Município de Erval Seco/RS que tiveram suas moradias danificadas em decorrência de fortes chuvas acompanhadas de queda de granizo, fenômeno que ocasionou danos significativos nas coberturas de diversas residências, comprometendo a proteção dos imóveis e expondo seus moradores à entrada de água, umidade e novas intempéries.

A ocorrência do evento climático adverso gerou situação de vulnerabilidade habitacional, especialmente para famílias que não possuem condições financeiras suficientes para promover, por conta própria, a recuperação dos telhados danificados.

Diante dessa situação, o Município recebeu recursos financeiros destinados às ações de resposta da Defesa Civil, autorizados pela Portaria nº 3.165, de 22 de setembro de 2026, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, publicada no Diário Oficial da União em 24 de setembro de 2026, com transferência autorizada no valor de R$ 287.223,96.

Assim, faz-se necessária a aquisição de telhas de fibrocimento, cumeeiras, parafusos e acessórios de fixação e vedação, materiais indispensáveis para possibilitar a recuperação das coberturas das residências atingidas.

A aquisição permitirá que a Administração Municipal preste assistência às famílias identificadas no levantamento realizado pelos setores competentes, observando os critérios de elegibilidade e as metas autorizadas para utilização dos recursos recebidos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pelo interesse público envolvido na recuperação das condições mínimas de habitabilidade das residências atingidas pelo desastre, buscando reduzir os prejuízos materiais suportados pelas famílias, impedir o agravamento dos danos estruturais e proporcionar maior segurança e proteção aos moradores.

A ausência de intervenção poderá ocasionar a deterioração progressiva das edificações, comprometimento de instalações internas, danos a móveis e utensílios domésticos e exposição dos moradores a condições inadequadas de moradia.

A aquisição dos materiais constitui medida necessária para viabilizar a recuperação das coberturas, com aplicação dos recursos públicos vinculados exclusivamente à finalidade autorizada pela Defesa Civil.

4. QUANTITATIVOS PRETENDIDOS

Item	Descrição resumida	Quantidade
01	Telha de fibrocimento 2,44 x 0,50 m, 4 mm	2.016
02	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 m, 6 mm	1.648
03	Cumeeira para fibrocimento, 6 mm	515
04	Conjunto de arruelas de vedação 5/16"	8.632
05	Parafuso zincado 5/16" x 250 mm	8.632

As quantidades foram estabelecidas com base na Solicitação de Compra nº 896/2026 e no levantamento da necessidade de materiais para atendimento às residências afetadas.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

Com base na média de preços registrada pela Administração Municipal, a contratação apresenta valor total estimado de R$ 189.528,87 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos).

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não estava prevista de maneira específica no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que a necessidade decorreu de acontecimento superveniente e imprevisível, relacionado à ocorrência de fortes chuvas de granizo que atingiram o Município, bem como da posterior disponibilização de recursos financeiros vinculados às ações de resposta da Defesa Civil.

A demanda, portanto, possui caráter extraordinário, não sendo razoável exigir que os materiais estivessem previamente individualizados no planejamento anual, uma vez que sua necessidade surgiu em decorrência do desastre.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

1. Recuperar as coberturas das residências atingidas pelo granizo.
2. Atender às famílias em situação de vulnerabilidade identificadas pelo Município.
3. Restabelecer condições adequadas de segurança, proteção e habitabilidade.
4. Evitar o agravamento dos danos nas edificações.
5. Garantir a correta aplicação dos recursos transferidos pela Defesa Civil.
6. Proporcionar resposta administrativa efetiva às consequências do evento climático.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A demanda encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º, 11, 12, inciso VII, 18 e 29, bem como na Portaria nº 3.165/2026 e nas disposições da Lei nº 12.340/2010, da Lei nº 12.608/2012 e do Decreto nº 11.219/2022, observadas as condições específicas da transferência federal.

9. ENCAMINHAMENTO

Diante da necessidade apresentada, solicita-se o encaminhamento da demanda ao setor responsável pelo planejamento das contratações, para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços e posterior instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com vistas à aquisição dos materiais descritos.

Erval Seco/RS, 16 de novembro de 2026.

MARLIZE SCHULLER
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA RECUPERAÇÃO DE TELHADOS DE RESIDÊNCIAS ATINGIDAS POR TEMPORAL DE GRANIZO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS, COM RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS PELA DEFESA CIVIL.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 18, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de promover o atendimento às famílias residentes no Município de Erval Seco/RS que tiveram suas residências danificadas em decorrência de fortes chuvas acompanhadas de queda de granizo, evento climático que provocou danos nas coberturas de diversas edificações, comprometendo as condições de proteção, segurança e habitabilidade dos imóveis.

Os danos ocasionados pelo granizo atingiram diretamente os telhados das residências, ocasionando quebras, perfurações e comprometimento de telhas, deixando os imóveis vulneráveis à entrada de água da chuva e à exposição contínua às condições climáticas.

A situação demanda atuação do Poder Público Municipal, especialmente em relação às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, que não dispõem de recursos suficientes para realizar a substituição dos materiais danificados e recuperar suas moradias.

Nesse contexto, o Município foi contemplado com transferência de recursos federais autorizada pela Portaria nº 3.165, de 22 de setembro de 2026, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, destinada à execução de ações de resposta da Defesa Civil, no valor de R$ 287.223,96.

Considerando a finalidade específica dos recursos, a Administração Municipal identificou a necessidade de aquisição de materiais destinados à recuperação das coberturas das residências atingidas, compreendendo telhas de fibrocimento de diferentes dimensões e espessuras, cumeeiras, parafusos e acessórios de vedação e fixação.

A aquisição é necessária para possibilitar o atendimento material das famílias beneficiárias, permitindo que sejam executados os reparos indispensáveis à recuperação dos telhados, conforme levantamento e identificação realizados pelos setores competentes da Administração.

A não realização da contratação poderá ocasionar a permanência das famílias em condições inadequadas de moradia, o agravamento dos danos existentes e o desperdício de recursos públicos destinados especificamente às ações de resposta ao desastre.

A contratação, portanto, apresenta relevante interesse público, estando diretamente relacionada à proteção social, à segurança habitacional e à efetividade das ações municipais de Defesa Civil.

Fundamentação legal: Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não estava prevista de maneira específica no Plano de Contratações Anual do Município, considerando que a necessidade de aquisição surgiu em decorrência de acontecimento superveniente, relacionado às fortes chuvas de granizo que atingiram o Município de Erval Seco/RS, ocasionando danos em residências e gerando necessidade extraordinária de atendimento às famílias afetadas.

A demanda não decorre de necessidade ordinária ou previamente programável da Administração, mas de situação excepcional, cuja ocorrência motivou a atuação da Defesa Civil e a disponibilização de recursos financeiros específicos para execução de ações de resposta.

Nesse sentido, a Portaria nº 3.165/2026, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, autorizou a transferência de R$ 287.223,96 ao Município de Erval Seco/RS, vinculando a utilização dos recursos exclusivamente às ações de resposta especificadas no processo administrativo federal nº 59052.040100/2026-53.

A ausência de previsão individualizada no Plano de Contratações Anual justifica-se, portanto, pela natureza superveniente da demanda, não sendo possível prever antecipadamente, com precisão, a ocorrência do evento climático e a consequente necessidade de aquisição dos materiais.

A Administração deverá promover os registros e ajustes de planejamento pertinentes, observando os procedimentos internos aplicáveis, de modo a manter a transparência e a adequada organização das contratações públicas.

Fundamentação legal: Art. 12, inciso VII, e art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, comerciais, administrativos e legais necessários para garantir o fornecimento adequado dos materiais, assegurando compatibilidade entre os produtos adquiridos e a finalidade de recuperação das coberturas das residências atingidas pelo temporal.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de reaproveitamento, fabricação irregular, trincas, quebras, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização.

As telhas de fibrocimento deverão apresentar dimensões e espessuras compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, garantindo resistência, durabilidade e condições adequadas de utilização em coberturas residenciais.

As cumeeiras deverão apresentar compatibilidade dimensional e de perfil com as telhas fornecidas, permitindo o adequado acabamento e vedação da parte superior dos telhados.

Os parafusos e conjuntos de arruelas deverão ser apropriados para fixação e vedação de telhas de fibrocimento em estruturas de madeira, observadas as dimensões e características técnicas exigidas.

A empresa contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o fornecimento dos materiais, atender às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstas no edital e demonstrar capacidade para cumprir integralmente o fornecimento.

Deverá ser observada a entrega dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

A contratação deverá garantir igualdade de condições entre os licitantes, competitividade, observância dos princípios da Administração Pública e seleção da proposta mais vantajosa.

A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Administração, sem custos adicionais.

Também deverá observar as exigências relativas à regularidade dos produtos, especialmente as normas técnicas e regulamentações aplicáveis aos materiais de fibrocimento, inclusive quanto à composição e à segurança no manuseio, vedada a aquisição de produtos que não atendam à legislação ambiental e sanitária aplicável.

Fundamentação legal: Arts. 5º, 11, 18, § 1º, inciso III, 40 e 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas com base na Solicitação de Compra nº 896/2026, elaborada pela Secretaria Municipal de Agricultura, considerando a necessidade de disponibilização de materiais para recuperação dos telhados das residências atingidas pelo temporal de granizo.

O quantitativo contempla materiais principais de cobertura e acessórios indispensáveis para sua correta instalação, fixação e vedação.

Item	Especificação	Quantidade	Unidade
01	Telha de fibrocimento 2,44 m x 0,50 m x 4 mm	2.016	UN
02	Telha de fibrocimento 2,44 m x 1,10 m x 6 mm	1.648	UN
03	Cumeeira para telhado em fibrocimento, espessura nominal de 6 mm	515	UN

04	Conjunto de arruelas de vedação 5/16", metálica e PVC cônicas	8.632	UN
05	Parafuso zincado, rosca soberba, cabeça sextavada, 5/16" x 250 mm	8.632	UN

A quantidade de telhas foi estabelecida considerando a necessidade de reposição dos materiais danificados e a dimensão das coberturas a serem recuperadas, conforme o levantamento realizado pela Administração Municipal.

Os acessórios de fixação e vedação foram dimensionados de forma proporcional à quantidade de telhas e às necessidades de instalação, buscando assegurar a correta fixação dos materiais e evitar infiltrações.

As quantidades representam a necessidade consolidada para a presente contratação, devendo sua destinação ocorrer exclusivamente às famílias identificadas e habilitadas para recebimento da assistência, conforme os critérios estabelecidos pela Administração e as metas autorizadas pela Defesa Civil.

Fundamentação legal: Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando a natureza dos materiais, sua disponibilidade comercial, a possibilidade de fornecimento por empresas do ramo de materiais de construção e a viabilidade de aquisição mediante procedimento licitatório.

Inicialmente, verificou-se que os materiais pretendidos são bens comuns, encontrados regularmente no mercado de materiais de construção, comercializados por fornecedores especializados em telhas, produtos de fibrocimento, ferragens e acessórios para coberturas.

Foram consideradas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Aquisição individualizada diretamente com fornecedores locais ou regionais.

Essa alternativa consistiria na aquisição dos materiais por meio de contratações individualizadas, mediante consultas e negociações diretas com fornecedores.

Embora possa proporcionar agilidade em determinadas situações, apresenta limitações relacionadas à necessidade de realização de múltiplos procedimentos de aquisição, possibilidade de divergência de preços, maior complexidade administrativa e dificuldade de assegurar padronização dos materiais.

Além disso, a contratação direta exige o enquadramento legal específico e o atendimento dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, não sendo suficiente, por si só, a existência de situação emergencial para justificar a escolha dessa alternativa.

Alternativa 2 – Aquisição por meio de Pregão Eletrônico.

Consiste na realização de procedimento licitatório eletrônico, com ampla divulgação do edital e participação de fornecedores interessados, permitindo a apresentação de propostas e a disputa competitiva pelos itens.

Essa alternativa possibilita ampliar a concorrência, alcançar fornecedores de diferentes regiões, obter propostas mais vantajosas e assegurar maior transparência na aplicação dos recursos públicos.

Considerando que os materiais possuem especificações objetivamente definíveis por meio de padrões usuais de mercado, sua aquisição pode ser realizada mediante Pregão Eletrônico, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

O procedimento também possibilita a adjudicação individualizada dos itens, permitindo que diferentes fornecedores sejam vencedores conforme os preços apresentados, ampliando a competitividade e evitando a restrição desnecessária da participação.

Alternativa 3 – Contratação de empresa para fornecimento conjunto dos materiais e execução dos serviços de recuperação dos telhados.

Outra possibilidade seria contratar empresa responsável pelo fornecimento dos materiais e pela execução integral dos serviços de substituição e recuperação das coberturas.

Entretanto, a necessidade formalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura está direcionada à aquisição de materiais, não contemplando, neste momento, a contratação de mão de obra para execução das intervenções nas residências.

A inclusão de serviços de instalação ampliaria o objeto, exigiria dimensionamento específico de mão de obra, metodologia de execução, fiscalização dos serviços e outros requisitos técnicos que não integram a demanda apresentada.

Dessa forma, essa alternativa não se mostra a mais adequada para a presente contratação.

Análise comparativa e escolha da solução.

Após análise das alternativas, entende-se que o Pregão Eletrônico representa a solução mais adequada, pois permite a aquisição dos materiais diretamente de fornecedores do mercado, mediante competição, transparência e julgamento objetivo.

A modalidade é compatível com a natureza dos produtos, uma vez que as características de desempenho e qualidade podem ser definidas objetivamente no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O julgamento pelo menor preço por item apresenta-se adequado, considerando que os materiais possuem características próprias e podem ser fornecidos individualmente, sem necessidade de contratação de um único fornecedor para todos os produtos.

A solução também permite ampliar a participação de empresas especializadas, favorecendo a obtenção de preços competitivos e reduzindo o risco de dependência de um único fornecedor.

Por fim, a escolha deverá observar as condições específicas da transferência federal, especialmente a vinculação dos recursos às ações de resposta da Defesa Civil e as regras operacionais do CPDC.

Fundamentação legal: Arts. 18, § 1º, inciso V, 28, inciso I, 29 e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços e na média de valores registrada pelo sistema de compras da Administração Municipal, vinculada à Solicitação de Compra nº 896/2026.

Foram considerados os preços unitários estimados para cada material, multiplicados pelas respectivas quantidades solicitadas.

Item	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total
01	2.016	R$ 20,6000	R$ 41.529,60
02	1.648	R$ 67,8275	R$ 111.779,72
03	515	R$ 52,7300	R$ 27.155,95
04	8.632	R$ 0,3750	R$ 3.237,00
05	8.632	R$ 0,6750	R$ 5.826,60
			Total R$ 189.528,87

O valor global estimado da contratação corresponde a R$ 189.528,87 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos).

Os preços constituem referência para o planejamento da contratação e deverão ser utilizados como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas apresentadas pelos licitantes.

A pesquisa deverá integrar o processo administrativo, acompanhada dos documentos que lhe deram origem, observando-se a metodologia de formação do preço estimado e os parâmetros previstos na legislação aplicável.

Fundamentação legal: Art. 18, § 1º, inciso VI, e art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de materiais e acessórios destinados à recuperação de telhados de residências atingidas pelo temporal de granizo no Município de Erval Seco/RS, mediante realização de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item.

A contratação compreenderá o fornecimento de telhas de fibrocimento, cumeeiras, parafusos e conjuntos de arruelas de vedação, observadas as dimensões, espessuras, características e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa vencedora deverá fornecer os produtos novos, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e transportados de maneira a evitar quebras, trincas, deformações ou outros danos durante o deslocamento.

O fornecimento deverá ocorrer integralmente, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

Após o recebimento, os materiais serão conferidos pelo setor responsável e posteriormente destinados às famílias beneficiárias identificadas pelo Município, conforme os levantamentos e critérios administrativos aplicáveis.

A Administração deverá manter controles de recebimento, distribuição e aplicação dos materiais, de modo a demonstrar a correspondência entre os produtos adquiridos, as necessidades identificadas e a finalidade dos recursos transferidos.

A solução contempla, portanto, todas as etapas necessárias à aquisição, entrega, conferência, armazenamento e destinação dos materiais, sem incluir a execução direta de serviços de instalação ou reforma pela empresa fornecedora.

Fundamentação legal: Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será parcelada por itens, considerando que os materiais possuem características distintas e podem ser fornecidos individualmente por empresas do ramo de materiais de construção.

O parcelamento mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, pois possibilita a participação de fornecedores especializados em determinados produtos, amplia a competitividade e evita a exigência de que uma única empresa comercialize obrigatoriamente todos os materiais.

A adjudicação por item também permite que a Administração obtenha propostas mais vantajosas para cada produto, respeitando as respectivas especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos.

Não se verifica, em princípio, prejuízo à execução da contratação, uma vez que os itens possuem autonomia comercial e não dependem necessariamente de fornecimento por um único fabricante ou distribuidor.

A Administração deverá, entretanto, observar a compatibilidade técnica entre as telhas e as respectivas cumeeiras, bem como entre os parafusos e os acessórios de vedação, garantindo que os materiais adquiridos sejam adequados à finalidade pretendida.

Dessa forma, conclui-se pela adoção do julgamento pelo menor preço por item, com adjudicação individualizada.

Fundamentação legal: Art. 18, § 1º, inciso VIII, e art. 40, inciso V, alínea "b", e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) Recuperação das coberturas das residências atingidas pelo temporal de granizo;

b) Atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica que tiveram seus imóveis danificados;

c) Restabelecimento das condições mínimas de segurança, proteção e habitabilidade das moradias;

d) Redução dos riscos decorrentes da exposição das residências à chuva e às demais intempéries;

e) Prevenção do agravamento dos danos estruturais e materiais nos imóveis atingidos;

f) Aplicação adequada dos recursos públicos transferidos pela Defesa Civil, observando-se a finalidade autorizada;

g) Aquisição de materiais com qualidade e especificações compatíveis com as necessidades identificadas;

h) Garantia de transparência, controle e rastreabilidade dos materiais adquiridos e distribuídos.

A Administração também pretende assegurar a economicidade na aquisição, mediante competição entre fornecedores e seleção das propostas mais vantajosas para cada item.

Fundamentação legal: Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da publicação do edital, a Administração deverá verificar a regularidade da documentação de planejamento, especialmente o DFD, o presente ETP, o Termo de Referência e a pesquisa de preços.

Deverá ser confirmada a compatibilidade da aquisição com as metas aprovadas pela Defesa Civil e com a finalidade estabelecida na Portaria nº 3.165/2026, bem como a observância das regras de execução dos recursos federais por meio do CPDC.

Também deverá ser providenciada a identificação da dotação orçamentária correspondente, com indicação da fonte de recursos e demais classificações exigidas pelo sistema contábil municipal.

O setor de licitações deverá elaborar o edital do Pregão Eletrônico, estabelecendo as condições de participação, habilitação, apresentação das propostas, disputa, julgamento, recursos e demais regras do procedimento.

Deverá ser designado servidor responsável pela gestão e fiscalização da contratação, bem como equipe responsável pelo recebimento e conferência dos materiais.

A Administração deverá organizar previamente o espaço físico para armazenamento dos produtos, considerando as dimensões e a fragilidade das telhas de fibrocimento, evitando quebras e danos durante a movimentação.

Também deverá manter atualizado o levantamento das famílias beneficiárias, com identificação dos imóveis atingidos, quantificação das necessidades e registros de distribuição dos materiais.

Por fim, deverá ser estruturado o controle documental e financeiro da aplicação dos recursos, visando possibilitar a prestação de contas à Defesa Civil dentro dos prazos estabelecidos.

Fundamentação legal: Arts. 7º, 8º, 18 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação com as ações municipais de resposta ao desastre climático e com os procedimentos administrativos de identificação e atendimento das famílias atingidas pelo temporal de granizo.

Entretanto, não foram identificadas, na demanda apresentada, contratações anteriores ou simultâneas que constituam condição obrigatória para o fornecimento dos materiais.

A execução da solução depende da organização administrativa para identificação dos beneficiários, recebimento, armazenamento e posterior distribuição dos produtos.

Eventuais serviços de instalação, substituição de estruturas de madeira ou execução de reformas complementares poderão ser objeto de providências específicas, caso identificada sua necessidade, não integrando o objeto desta contratação.

Fundamentação legal: Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de materiais para cobertura de residências poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à fabricação, transporte, acondicionamento e descarte dos produtos e de suas embalagens.

As telhas de fibrocimento exigem atenção especial quanto à sua composição, devendo ser adquiridos produtos fabricados em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

Deverá ser vedada a aquisição de telhas contendo amianto, observadas as restrições legais aplicáveis, especialmente a Lei nº 9.055/1995 e o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal quanto à proibição do uso do amianto crisotila no território nacional.

Recomenda-se priorizar produtos de fibrocimento produzidos com fibras alternativas legalmente permitidas, sem amianto, observadas as normas técnicas aplicáveis.

A Administração deverá orientar os responsáveis pela distribuição quanto ao correto armazenamento dos materiais, evitando quebras, desperdícios e descarte inadequado.

Eventuais resíduos de materiais danificados, especialmente telhas antigas que contenham amianto, deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas específicas para resíduos perigosos e as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010.

As embalagens e demais resíduos provenientes do fornecimento deverão ser destinados preferencialmente à reutilização ou reciclagem, quando tecnicamente possível.

Dessa forma, os impactos ambientais são considerados administráveis, desde que observadas as exigências legais de fabricação, comercialização, transporte, armazenamento e destinação dos resíduos.

Fundamentação legal: Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021; Lei nº 12.305/2010; Lei nº 9.055/1995 e legislação ambiental aplicável.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise da necessidade apresentada, dos quantitativos estimados, das alternativas disponíveis no mercado, dos valores de referência e das condições de fornecimento, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável e administrativamente necessária.

A aquisição dos materiais permitirá ao Município de Erval Seco/RS executar ações de assistência às famílias atingidas pelo temporal de granizo, contribuindo para a recuperação das coberturas das residências danificadas e para o restabelecimento das condições mínimas de habitabilidade.

A solução mediante Pregão Eletrônico mostra-se adequada à natureza dos bens, que possuem características objetivamente definíveis e são comercializados regularmente no mercado, possibilitando competição entre fornecedores e julgamento pelo menor preço por item.

O valor estimado de R$ 189.528,87 encontra-se dentro do montante de recursos autorizados pela Portaria nº 3.165/2026, sem prejuízo da necessidade de observância da vinculação dos recursos às metas aprovadas e das regras específicas de execução financeira.

Assim, manifesta-se posicionamento favorável à realização da contratação, condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária, à compatibilidade da despesa com as metas autorizadas pela Defesa Civil, à observância das regras do CPDC e à regular instrução do procedimento licitatório.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade da contratação por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

Fundamentação legal: Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

MARLIZE SCHULLER
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PREGÃO ELETRÔNICO · MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA RECUPERAÇÃO DE TELHADOS DE RESIDÊNCIAS ATINGIDAS POR TEMPORAL DE GRANIZO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA NO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS, COM RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPOSTA DA DEFESA CIVIL, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1. TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, DIMENSÕES 2,44 M X 0,50 M, ESPESSURA NOMINAL DE 4 MM.

Aquisição de telha de fibrocimento ondulada, com comprimento nominal de 2,44 metros, largura de 0,50 metro e espessura nominal de 4 milímetros, destinada à cobertura de edificações residenciais. O produto deverá ser fabricado com fibras alternativas legalmente permitidas, livre de amianto, apresentar superfície uniforme, resistência mecânica compatível com sua finalidade, acabamento adequado e ausência de trincas, fissuras, quebras, deformações ou defeitos de fabricação. Deverá apresentar condições adequadas de utilização em coberturas residenciais, possibilitando a correta sobreposição, fixação e escoamento das águas pluviais.

1. Quantidade: 2.016 unidades.
2. Valor unitário estimado: R$ 20,60.
3. Valor total estimado: R$ 41.529,60.

1.2. TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, DIMENSÕES 2,44 M X 1,10 M, ESPESSURA NOMINAL DE 6 MM.

Aquisição de telha de fibrocimento ondulada, com comprimento nominal de 2,44 metros, largura de 1,10 metro e espessura nominal de 6 milímetros, destinada à cobertura de edificações residenciais. Deverá ser fabricada com fibras alternativas legalmente permitidas, sem utilização de amianto, apresentar resistência mecânica adequada à aplicação, uniformidade dimensional, acabamento regular e superfície livre de defeitos que comprometam sua instalação e durabilidade. O material deverá apresentar resistência às condições normais de exposição às

intempéries e permitir adequada fixação em estruturas de cobertura, observadas as recomendações técnicas do fabricante.

1. Quantidade: 1.648 unidades.
2. Valor unitário estimado: R$ 67,8275.
3. Valor total estimado: R$ 111.779,72.

1.3. CUMEEIRA PARA TELHADO EM FIBROCIMENTO, ESPESSURA NOMINAL DE 6 MM.

Aquisição de cumeeira para telhado em fibrocimento, com espessura nominal de 6 milímetros, destinada à vedação e ao acabamento da junção superior de coberturas residenciais. O produto deverá apresentar perfil, ondulação e dimensões compatíveis com as telhas de fibrocimento utilizadas, possibilitando encaixe adequado, sobreposição e proteção contra infiltrações. Deverá possuir resistência às intempéries, acabamento uniforme e estar livre de trincas, quebras, fissuras, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização.

1. Quantidade: 515 unidades.
2. Valor unitário estimado: R$ 52,73.
3. Valor total estimado: R$ 27.155,95.

1.4. CONJUNTO DE ARRUELAS DE VEDAÇÃO 5/16" PARA TELHAS DE FIBROCIMENTO, COMPOSTO POR UMA ARRUELA METÁLICA E UMA ARRUELA DE PVC CÔNICA.

Aquisição de conjunto de arruelas de vedação para fixação de telhas de fibrocimento, compatível com parafusos de dimensão 5/16", composto por uma arruela metálica e uma arruela de PVC de formato cônico, destinadas à distribuição da pressão de aperto e à vedação do ponto de fixação. Os componentes deverão apresentar dimensões compatíveis, resistência adequada às condições de utilização e acabamento que permita a correta instalação, evitando infiltrações e danos às telhas. Os produtos deverão ser novos e estar livres de deformações, corrosão excessiva ou defeitos de fabricação.

1. Quantidade: 8.632 unidades.
2. Valor unitário estimado: R$ 0,3750.
3. Valor total estimado: R$ 3.237,00.

1.5. PARAFUSO ZINCADO, ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA, DIMENSÕES 5/16" X 250 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHAS EM ESTRUTURA DE MADEIRA.

Aquisição de parafuso metálico zincado, com rosca soberba, cabeça sextavada, dimensão nominal de 5/16 de polegada e comprimento de 250 milímetros, destinado à fixação de telhas de fibrocimento em estruturas de madeira. O produto deverá apresentar acabamento zincado que proporcione proteção contra corrosão, rosca adequada para fixação em madeira, resistência mecânica compatível com sua finalidade e dimensões uniformes, permitindo instalação segura e eficiente. Deverá ser fornecido novo, sem sinais de oxidação inadequada, deformações ou defeitos que comprometam sua utilização.

1. Quantidade: 8.632 unidades.
2. Valor unitário estimado: R$ 0,6750.
3. Valor total estimado: R$ 5.826,60.

Fundamentação legal do objeto: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", e art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atendimento às famílias residentes no Município de Erval Seco/RS que tiveram suas residências danificadas em decorrência de fortes chuvas acompanhadas de queda de granizo, evento climático que comprometeu as condições de segurança, proteção e habitabilidade de diversas moradias.

A Administração Municipal identificou a necessidade de aquisição de materiais para recuperação dos telhados danificados, especialmente telhas de fibrocimento, cumeeiras, parafusos e acessórios de vedação e fixação.

A contratação encontra respaldo na Portaria nº 3.165, de 22 de setembro de 2026, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, que autorizou o empenho e a transferência de R$ 287.223,96 ao Município de Erval Seco/RS para execução de ações de resposta da Defesa Civil, conforme Processo SEI nº 59052.040100/2026-53.

A aquisição deverá observar a finalidade específica dos recursos transferidos, sendo vedada sua utilização para despesas que não guardem correspondência com as ações autorizadas.

A escolha do Pregão Eletrônico justifica-se pela natureza dos bens pretendidos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, permitindo ampla participação de fornecedores e julgamento objetivo das propostas.

O procedimento será conduzido com fundamento nos arts. 6º, inciso XLI, 18, 28, inciso I, 29 e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observando-se também as disposições relativas à fase preparatória, divulgação do edital, habilitação, julgamento e contratação.

A contratação deverá respeitar as condições estabelecidas pela Defesa Civil, inclusive quanto à execução financeira por meio do Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC), conforme orientações constantes no Ofício nº 836/2026/CIR/CGOFI/DPOG/CENAD/SEDEC-MIDR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de materiais destinados à recuperação de coberturas de residências atingidas pelo temporal de granizo, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item.

O fornecimento compreenderá os cinco itens descritos neste Termo de Referência, abrangendo telhas de fibrocimento de diferentes dimensões e espessuras, cumeeiras, conjuntos de arruelas de vedação e parafusos para fixação.

Os materiais deverão ser fornecidos integralmente, nas quantidades estabelecidas, observando-se as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as condições de entrega.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, acondicionamento, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Administração Municipal.

Após o recebimento e a conferência, os materiais serão armazenados e posteriormente destinados às famílias beneficiárias, conforme levantamento realizado pelo Município e critérios estabelecidos para atendimento da população afetada.

A solução não contempla a contratação de serviços de mão de obra para instalação dos materiais, restringindo-se ao fornecimento dos produtos necessários à recuperação das coberturas.

Fundamentação legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", e art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

Os materiais deverão atender integralmente às características descritas no item 1 deste Termo de Referência, observando-se as dimensões, espessuras, composição, resistência e demais características exigidas.

As telhas e cumeeiras deverão ser fabricadas com fibras alternativas legalmente permitidas, sem amianto, em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e técnica aplicável.

As dimensões nominais deverão corresponder às especificações solicitadas, admitindo-se somente tolerâncias previstas nas normas técnicas aplicáveis e nas informações técnicas do fabricante, desde que não prejudiquem a compatibilidade e a finalidade dos produtos.

Os acessórios deverão ser compatíveis com as telhas e com os sistemas de fixação indicados, permitindo instalação adequada e vedação dos pontos de perfuração.

A Administração poderá solicitar, durante a análise das propostas ou previamente ao recebimento definitivo, documentos técnicos, fichas de produto, catálogos ou informações do fabricante que permitam verificar o atendimento às especificações exigidas, desde que de maneira proporcional e justificada.

Não serão aceitos materiais que apresentem características inferiores às exigidas, produtos usados, recondicionados, danificados ou que não correspondam às especificações do edital.

Fundamentação legal: Arts. 40 e 42 da Lei nº 14.133/2021.

5. CONDIÇÕES GERAIS DOS MATERIAIS

Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, provenientes de fabricantes ou distribuidores regulares, entregues em perfeitas condições de utilização.

Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, observando-se as normas técnicas aplicáveis, as especificações do fabricante e a legislação pertinente.

As telhas deverão ser transportadas e acondicionadas de maneira adequada, evitando impactos, movimentações excessivas e empilhamento inadequado que possam provocar quebras, trincas ou deformações.

Os parafusos e arruelas deverão ser entregues em embalagens apropriadas, identificadas e protegidas contra umidade e agentes que possam comprometer suas características.

Os produtos deverão possuir identificação que permita reconhecer suas características, dimensões, fabricante e demais informações técnicas aplicáveis.

Não serão aceitos produtos que apresentem:

a) Trincas, fissuras, quebras ou deformações;

b) Sinais de reaproveitamento ou uso anterior;

c) Características dimensionais incompatíveis com o solicitado;

d) Defeitos de fabricação;

e) Ausência de condições adequadas de armazenamento ou transporte;

f) Composição em desacordo com a legislação vigente.

A empresa deverá substituir, sem qualquer custo adicional para o Município, os materiais recusados pela fiscalização.

Fundamentação legal: Arts. 40, 119 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação será executada sob o regime de fornecimento de bens, mediante entrega integral dos quantitativos contratados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual ou equivalente.

O fornecimento será realizado após emissão da respectiva ordem de fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração Municipal.

A empresa vencedora deverá entregar a totalidade dos materiais correspondentes aos itens adjudicados, respeitando as quantidades, características e especificações técnicas.

O fornecimento não poderá ser realizado em desacordo com as determinações da Administração, sendo vedadas substituições de produtos, dimensões ou características sem autorização formal.

O transporte, a carga, a descarga e os demais custos necessários ao cumprimento do fornecimento serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

Fundamentação legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", e arts. 115 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7. PRAZO DE ENTREGA

A empresa contratada deverá realizar a entrega integral dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

O prazo estabelecido deverá ser rigorosamente observado, considerando a finalidade da contratação e a necessidade de atendimento das famílias atingidas pelo temporal de granizo.

A contratada deverá comunicar formalmente à Administração qualquer situação excepcional que possa comprometer o cumprimento do prazo, apresentando justificativa documentada.

Eventual prorrogação somente poderá ocorrer mediante justificativa aceita pela Administração e formalização nos autos, observadas as disposições legais e contratuais.

O prazo de entrega não altera nem prorroga automaticamente o prazo de execução dos recursos federais estabelecido na Portaria nº 3.165/2026.

Fundamentação legal: Arts. 115, 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na Avenida Vereador Augusto Flores, nº 71, fundos, Centro, Município de Erval Seco/RS, CEP 98.390-000.

O horário de recebimento será das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, em dias úteis, mediante prévio alinhamento com o setor responsável.

A empresa contratada deverá comunicar antecipadamente a previsão de entrega, possibilitando a organização do recebimento e a disponibilização de pessoal para conferência dos materiais.

Todos os custos relacionados ao transporte, frete, carga, descarga, seguro, acondicionamento e demais despesas necessárias à entrega serão de responsabilidade da contratada.

Os materiais deverão ser entregues em condições adequadas de armazenamento, sem danos decorrentes do transporte ou da movimentação.

A descarga deverá ser realizada pela contratada, em local indicado pelo servidor responsável, observando-se os cuidados necessários para evitar quebras e avarias.

Fundamentação legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", e art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos materiais ocorrerá de forma provisória e definitiva, observadas as disposições do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, das condições aparentes dos produtos e da documentação fiscal, sem prejuízo de verificações posteriores.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada das características técnicas, dimensões, quantidades, condições de conservação e conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso sejam identificados materiais danificados, defeituosos, incompatíveis ou em desacordo com as exigências, a Administração poderá recusá-los total ou parcialmente.

A empresa deverá providenciar a substituição dos materiais recusados no prazo estabelecido pela fiscalização, sem custos adicionais para o Município.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados, observadas as disposições legais.

A liquidação e o pagamento somente ocorrerão após a apresentação da documentação fiscal correspondente e o cumprimento das condições exigidas.

10. GARANTIA DOS MATERIAIS

A contratada deverá garantir que os materiais fornecidos sejam novos, livres de defeitos de fabricação e adequados à finalidade para a qual foram adquiridos.

Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade e irregularidades que comprometam sua utilização, observados os prazos legais aplicáveis e as garantias eventualmente oferecidas pelo fabricante.

Caso sejam constatados defeitos, quebras decorrentes de fabricação, irregularidades dimensionais ou qualquer desconformidade atribuível ao produto fornecido, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem custos adicionais para a Administração.

A substituição deverá ocorrer no prazo determinado pela fiscalização, considerando a natureza do defeito e a necessidade de não comprometer o atendimento às famílias beneficiárias.

A garantia não poderá ser utilizada para limitar ou afastar as responsabilidades legais da contratada e do fabricante.

Fundamentação legal: Arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021 e legislação consumerista aplicável, quando incidente.

11. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Considerando que o objeto consiste exclusivamente no fornecimento de materiais de construção, não se exige a disponibilização de assistência técnica presencial ou manutenção periódica.

Entretanto, a contratada deverá prestar esclarecimentos técnicos sobre os produtos fornecidos, quando solicitados pela Administração, especialmente quanto às dimensões, características, compatibilidade e orientações de utilização disponibilizadas pelo fabricante.

A empresa deverá manter canal de comunicação para atendimento de eventuais reclamações relacionadas a defeitos, vícios ou desconformidades dos materiais entregues.

Quando necessário, deverá disponibilizar documentação técnica ou informações do fabricante para auxiliar na verificação da conformidade dos produtos.

Fundamentação legal: Art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

a) Fornecer os materiais nas quantidades, características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital;

b) Entregar produtos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização;

c) Cumprir integralmente o prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis;

d) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais;

e) Arcar com todos os custos necessários ao cumprimento da contratação, inclusive frete, tributos, encargos e demais despesas incidentes;

f) Substituir, sem ônus para o Município, os materiais recusados em razão de defeitos, danos ou desconformidades;

g) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

h) Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer o fornecimento;

i) Prestar esclarecimentos sempre que solicitados pelo fiscal ou gestor da contratação;

j) Emitir documento fiscal correspondente aos materiais efetivamente entregues e aceitos;

k) Observar a legislação ambiental, sanitária e técnica aplicável aos produtos comercializados;

l) Não fornecer produtos contendo amianto, em desacordo com a legislação vigente;

m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de sua atuação;

n) Cumprir as determinações da fiscalização, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais;

o) Não transferir a terceiros suas obrigações sem autorização da Administração, quando aplicável.

Fundamentação legal: Arts. 115, 119, 120 e 121 da Lei nº 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

a) Disponibilizar as informações necessárias para o correto cumprimento da contratação;

b) Emitir a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;

c) Informar previamente o local e as condições de entrega;

d) Designar servidor responsável pela gestão e fiscalização da contratação;

e) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

f) Conferir as quantidades, características e condições dos produtos entregues;

g) Recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas;

h) Solicitar a substituição dos produtos defeituosos ou incompatíveis;

i) Realizar os procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as condições contratuais e a legislação financeira aplicável;

j) Manter registros da aquisição, do recebimento e da destinação dos materiais;

k) Assegurar que os produtos adquiridos sejam destinados exclusivamente às finalidades autorizadas pela Defesa Civil;

l) Manter documentação comprobatória da aplicação dos recursos e da distribuição dos materiais às famílias beneficiárias.

Fundamentação legal: Arts. 115, 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao gestor da contratação coordenar os atos necessários ao acompanhamento administrativo, controlar os prazos, verificar a regularidade da execução e adotar as providências necessárias à adequada gestão do instrumento contratual.

Compete ao fiscal acompanhar o fornecimento, verificar o cumprimento das especificações técnicas, conferir as quantidades entregues, registrar eventuais irregularidades e solicitar providências para correção de falhas identificadas.

O fiscal deverá verificar especialmente:

a) Se os materiais correspondem às especificações estabelecidas;

b) Se as quantidades entregues correspondem às quantidades contratadas;

c) Se os produtos apresentam condições adequadas de utilização;

d) Se a entrega ocorreu dentro do prazo estabelecido;

e) Se os documentos fiscais correspondem aos materiais efetivamente recebidos.

Todas as ocorrências relevantes deverão ser registradas nos autos do processo administrativo.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

Os nomes dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização serão indicados em ato próprio ou no instrumento de designação correspondente.

Fundamentação legal: Arts. 7º, 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a efetiva entrega dos materiais, conferência, recebimento definitivo e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

A nota fiscal deverá corresponder aos materiais efetivamente fornecidos, discriminando os itens, quantidades, valores unitários e valores totais, observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

O pagamento deverá ocorrer no prazo estabelecido no edital e no contrato, contado a partir da regular liquidação da despesa, observadas as disposições dos arts. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A Administração poderá suspender a liquidação ou o pagamento quando forem constatadas irregularidades na documentação fiscal, divergências nos quantitativos ou desconformidades nos materiais entregues, até que sejam devidamente regularizadas.

Os pagamentos deverão observar a vinculação dos recursos financeiros à finalidade autorizada pela Defesa Civil e as regras operacionais do Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC), conforme o Ofício nº 836/2026/CIR/CGOFI/DPOG/CENAD/SEDEC-MIDR.

A execução financeira deverá estar devidamente documentada, permitindo a identificação do fornecedor, do objeto adquirido, dos valores pagos e da correspondente comprovação da entrega.

Não serão realizados pagamentos por materiais não entregues, não recebidos ou recusados pela fiscalização.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação técnica, a Administração poderá exigir atestado ou declaração de capacidade técnica que comprove o fornecimento anterior de materiais compatíveis com o objeto licitado, em características e complexidade semelhantes, quando devidamente justificado.

A exigência deverá observar critérios de proporcionalidade e pertinência com o objeto, não podendo estabelecer condições excessivas ou restritivas à competitividade.

Considerando que a contratação envolve materiais comuns de construção, não se identifica necessidade de exigir registro profissional em conselho de classe ou indicação de responsável técnico, salvo se houver exigência legal específica aplicável ao fornecimento de determinado produto.

Poderão ser solicitados documentos técnicos, fichas de produtos, catálogos ou declarações do fabricante, quando necessários à comprovação de atendimento das especificações.

A Administração deverá limitar as exigências de habilitação ao estritamente necessário para assegurar que o fornecedor possua condições de executar a contratação.

Fundamentação legal: Arts. 62, 65 e 67 da Lei nº 14.133/2021.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

A escolha justifica-se pela natureza comum dos materiais, cujas características e padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital mediante especificações usuais de mercado.

Cada item será disputado e julgado individualmente, permitindo a participação de fornecedores especializados e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

As propostas deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros, encargos e demais despesas incidentes.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, valores superiores aos limites de aceitabilidade estabelecidos pela Administração ou especificações incompatíveis com as exigências do edital, observados os procedimentos legais.

A Administração deverá verificar a compatibilidade dos valores ofertados com a pesquisa de preços que fundamentou o orçamento estimado.

Fundamentação legal: Arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, 29, 33, inciso I, e 59 da Lei nº 14.133/2021.

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos financeiros transferidos pela União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, autorizados pela Portaria nº 3.165/2026, destinados à execução de ações de resposta da Defesa Civil.

O valor total estimado da contratação corresponde a R$ 189.528,87.

A classificação orçamentária municipal deverá ser indicada pelo setor de contabilidade e orçamento antes da publicação do edital, observando-se a fonte de recursos, a natureza da despesa e a vinculação específica da transferência.

Deverão ser observadas as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de disponibilidade orçamentária e à regular execução da despesa pública.

A Administração deverá observar, ainda, a utilização do CPDC, conforme as regras específicas da transferência federal, evitando a utilização de fontes ou procedimentos de pagamento incompatíveis com as condições estabelecidas pelo órgão transferidor.

Fundamentação legal: Arts. 18 e 150 da Lei nº 14.133/2021.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado que cometer infrações administrativas ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem infrações administrativas, entre outras:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou a execução contratual;

i) Praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

Conforme a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As multas deverão ser previstas no edital e no instrumento contratual, com indicação dos percentuais, hipóteses de incidência e critérios de cálculo, respeitados os limites legais.

A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Fundamentação legal: Arts. 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei nº 14.133/2021.

20. MATRIZ DE RISCOS

A presente matriz identifica os principais riscos relacionados ao procedimento licitatório e à execução contratual, estabelecendo medidas preventivas e providências para mitigação de eventuais ocorrências.

Risco identificado	Consequência	Medida preventiva/mitigadora
Atraso na entrega dos materiais	Retardamento do atendimento às famílias	Estabelecimento de prazo de 10 dias úteis e fiscalização rigorosa
Entrega de telhas quebradas ou danificadas	Impossibilidade de utilização dos materiais	Conferência no recebimento e substituição pela contratada
Fornecimento de produtos com dimensões divergentes	Incompatibilidade com as coberturas	Descrição técnica detalhada e verificação das medidas
Entrega de produtos de qualidade inferior	Comprometimento da durabilidade e segurança	Exigência de conformidade com as especificações e normas técnicas
Incompatibilidade entre telhas e cumeeiras	Dificuldade de instalação e risco de infiltrações	Verificação de compatibilidade dos perfis e dimensões
Falha na pesquisa de preços	Sobrepreço ou contratação antieconômica	Revisão dos preços estimados e análise de compatibilidade com o mercado
Baixa participação de fornecedores	Redução da competitividade	Divulgação ampla do edital e especificações não restritivas
Descumprimento das condições da transferência federal	Risco de irregularidade na aplicação dos recursos	Conferência prévia das metas autorizadas e observância do CPDC
Falha no controle da distribuição	Dificuldade de prestação de contas	Registro das famílias beneficiárias e dos materiais distribuídos
Armazenamento inadequado	Quebra, deterioração ou desperdício	Organização do almoxarifado e cuidados de acondicionamento

A Administração deverá acompanhar os riscos durante todas as etapas da contratação, adotando providências preventivas e corretivas sempre que necessário.

A matriz apresentada possui caráter de identificação e tratamento dos riscos administrativos e operacionais, não afastando a responsabilidade de cada parte pelo cumprimento das obrigações legalmente estabelecidas.

Fundamentação legal: Art. 18, inciso X, e art. 22 da Lei nº 14.133/2021.

21. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do instrumento contratual será estabelecida de acordo com o prazo necessário ao fornecimento, recebimento definitivo, liquidação e cumprimento das obrigações assumidas, observadas as disposições dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens com entrega integral, a vigência deverá ser suficiente para permitir a conclusão das obrigações contratuais e a resolução de eventuais pendências relacionadas ao fornecimento.

O prazo de vigência será definido no edital e no instrumento contratual, devendo ser compatível com o cronograma de execução da contratação e com o prazo de utilização dos recursos estabelecido pela Portaria nº 3.165/2026.

A vigência contratual não poderá ser confundida com o prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis, que deverá ser cumprido independentemente do prazo total de vigência.

Eventuais prorrogações deverão observar os requisitos legais e ser devidamente justificadas e formalizadas.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital do Pregão Eletrônico, na proposta vencedora e no instrumento contratual ou equivalente.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A contratada deverá cumprir todas as exigências técnicas, administrativas e legais relacionadas ao fornecimento, não sendo admitida a entrega de produtos em desacordo com as especificações.

Os materiais adquiridos deverão ser destinados exclusivamente ao atendimento das famílias beneficiárias identificadas pelo Município, respeitando a finalidade dos recursos transferidos pela Defesa Civil.

A Administração deverá manter documentação comprobatória da contratação, do recebimento, do pagamento e da distribuição dos materiais, assegurando a transparência e a rastreabilidade da aplicação dos recursos públicos.

Deverão ser observados os prazos estabelecidos na Portaria nº 3.165/2026, especialmente quanto à execução das ações e à prestação de contas final, conforme seu art. 5º.

Fica estabelecido que a participação no procedimento licitatório implica aceitação das condições previstas no edital e neste Termo de Referência, sem prejuízo das garantias e direitos assegurados pela legislação vigente.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Erval Seco/RS, 16 de novembro de 2026.

MARLIZE SCHULLER
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA NÃO RESERVA DE COTA

Da não reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte no item 02

O item 02 do objeto, correspondente a 1.648 unidades de telha de fibrocimento ondulada de 2,44 m x 1,10 m, com espessura de 6 mm, possui valor estimado de R$ 111.779,72, superior ao limite previsto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, razão pela qual foi destinado à ampla participação, mantidos os itens 01, 03, 04 e 05 como exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte.

Embora se trate de bem de natureza divisível, deixa-se de reservar a cota prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no art. 49, III, da mesma lei, por representar prejuízo ao conjunto do objeto e não se mostrar vantajosa para a Administração.

As telhas de fibrocimento de 6 mm, embora padronizadas quanto às dimensões nominais, apresentam variações de perfil, ondulação e encaixe entre fabricantes, e devem ser compatíveis entre si e com as cumeeiras adquiridas no item 03. O desdobramento do item 02 em cota principal e cota reservada poderia resultar na adjudicação a fornecedores distintos, com marcas diferentes destinadas à cobertura de uma mesma residência, comprometendo a vedação, a sobreposição e a fixação das peças e, por consequência, a finalidade da contratação.

Soma-se a isso o caráter emergencial da demanda, voltada à recuperação de moradias de famílias atingidas por desastre, com entrega integral dos materiais em até 10 (dez) dias úteis e execução vinculada ao prazo fixado pela Portaria nº 3.165/2026. A concentração do item em um único fornecimento reduz o risco de frustração parcial do certame, de entregas fracionadas e de atraso no atendimento às famílias.

Ressalta-se que a ampla participação no item 02 não exclui as microempresas e empresas de pequeno porte, que poderão concorrer e terão assegurados os benefícios de empate ficto e de regularização fiscal tardia previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, preservando-se o tratamento diferenciado no conjunto da contratação, em que quatro dos cinco itens são de participação exclusiva.

Erval Seco/RS, 16 de novembro de 2026.

MARLIZE SCHULLER

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

1918
1964
ERVAL SECO